

DECISÃO/ATA

Processo nº **19926/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA EVC-6J47**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

Art. nº 75 da Lei 14.133/21 - § 7 - Contratações até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A Empresa **SALVIO BUENO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 22.064.763/0001-39 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 28 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**
- ✓ A Empresa **JL LANTERNAGEM E PINTURA MEI**, inscrita no CNPJ nº 41.397.855/0001-85 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 28 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
- ✓ A Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MEGA AUTO CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.154.293/0001-37 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 28 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação, em respeito da necessidade da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA EVC-6J47**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3946, da dispensa de licitação **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

A forma de julgamento adotada será pelo critério de (valor global / menor preço por item), conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

SALVIO BUENO DA CRUZ 01389241122 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.064.763/0001-39, estabelecida na AV DOM BOSCO, PARK ANCHIETA, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	REFAZER PARACHOQUE TRASEIRO E		1	SV	2.900,00	2.900,00
1/2	RECUPERAR PARACHOQUE E CANTO		1	SV	1.400,00	1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						4.300,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 05 de fevereiro de 2026

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação